



LEI N. 2.141/PMC/2007

ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO CONSTANTE DA LEI N. 2.085/PMC/06 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o endereço da obra prevista na LOA Lei 2.085/PMC/06, volume II, página 694, programa de trabalho/cor 18900, Órgão funcional programática 12.361.0021.1.016, conforme abaixo:

| | PPA | LDO | LOA |
|---------------------------|---|---|---|
| <i>Lei</i> | 1.828/PMC-2005 | 2.051/PMC-2006 | 2.085/PMC-2006 |
| <i>Volume</i> | II | Único | II |
| <i>Página</i> | 467 | 76 | 694 |
| <i>Relatório</i> | Relatório de Atividades – PPA 2006-2009 | Anexo de Metas Fiscais – PRIORIDADES E METAS | Cor 18900 – Programa de Trabalho |
| <i>Programa</i> | 0021 – Manutenção e Revitalização do Ensino | 0021 – Manutenção e Revitalização do Ensino | 0021 – Manutenção e Revitalização do Ensino |
| <i>OBS.</i> | Tabela ref. Ao Exercício 2007 | Ação: 21.4 - Const. Ampl. Und. Escolar - FUNDEF | |
| <i>Órgão</i> | Secretaria Mun. De Educação - SEMED | Secretaria Mun. De Educação - SEMED | 14.01.04 - Secret. Mun. De Educação – SEMED |
| <i>Func. Programática</i> | | | 12.361.0021.1.016 – Const. Ampl. Und. Escolar - FUNDEF |
| <i>Consta</i> | Alterado conf. Art. 11 Lei 2.085/PMC-07 | Alterado conf. Art. 11 Lei 2.085/PMC-07 | 11 salas de aula na Escola José de Almeida |
| Passa a Constar | 11 salas no Centro Educacional (antigo Clube Municipal) no bairro Teixeira | 11 salas no Centro Educacional (antigo Clube Municipal) no bairro Teixeira | 11 salas no Centro Educacional (antigo Clube Municipal) no bairro Teixeira |

Art. 2º Tem por objetivo atender a demanda dos Bairros Teixeira, Floresta e Saúde na construção de 11 salas de aula no Centro Educacional (antigo Clube Municipal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de abril de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO-1171